



Prefeitura de Cerro Negro

Estado de Santa Catarina

LEI 380/2005

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR IMÓVEIS PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.

Marcos José Ribeiro, Prefeito em Exercício do Município de Cerro Negro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a doação condicional de imóveis constituídos por **(02)dois lotes, já ocupados pelos Senhores, AMILTON GOBETTI E ROSILDA CORREA MOCELIN**, a serem demarcados pertencente ao Município, Localizados no **Centro da Cidade ao lado da garagem municipal, à Rua Francisco Pucci Primo**, parte de uma área maior, para fins de regularização fundiária, devidamente Registro do Registro de Imóveis da Comarca de Anita Garibaldi – SC, **sob nº R-1-7.440**, conforme dispõe a Medida Provisória nº 2.220 de 04 de setembro de 2001.

Art. 2º - A doação de que trata o artigo anterior fica condicionada a transferência pelo município, por **Escritura Pública de Cessão de Direito**, mediante o cumprimento das cláusulas do **Termo de Contrato de Cessão** de uso especial para fins de moradia pelo **CESSIONÁRIO**.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de verba própria consignada nos orçamentos do município.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Cerro Negro, 20 de Dezembro de 2005.


Marcos José Ribeiro
Prefeito e. e.

Lei registrada e publicada no mural público do Município em 20 de Dezembro de 2005

Fone/Fax (049) 258 00 00
Avenida Orides Delfes Furtado, 739

e-mail: pmcerronegro@twc.com.br
88.585-000 CERRO NEGRO - SC